

382R2478

Nº L 264/8

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

14. 9. 82

REGULAMENTO (CEE) Nº 2478/82 DA COMISSÃO

de 13 de Setembro de 1982

que altera o Regulamento (CEE) nº 1767/82 que estabelece as regras de aplicação dos direitos niveladores específicos na importação de certos produtos lácteos

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 804/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos (¹), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1183/82 (²) e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 14º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1767/82 da Comissão (³) estabeleceu as regras de aplicação dos direitos niveladores específicos na importação de certos pro-

ductos lácteos; que, numa preocupação de clareza, é conveniente acrescentar, no que respeita a Israel, a «Kashkaval» na designação dos produtos que constam do Anexo IV do citado Regulamento;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No Anexo IV do Regulamento (CEE) nº 1767/82, o texto relativo a Israel é substituído pelo seguinte texto:

«Israel	04.04 E I b) 2	Kashkaval e queijo de ovelha	Ministry of Industry and Trade-Food Division	Jerusalem»
---------	----------------	------------------------------	--	------------

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia após o da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 13 de Setembro de 1982.

Pela Comissão

Poul DALSGER

Membro da Comissão

(¹) JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 13.

(²) JO nº L 140 de 20. 5. 1982, p. 1.

(³) JO nº L 196 de 5. 7. 1982, p. 1.